

# AMAZÔNIA AZUL E A MENTALIDADE MARÍTIMA NO ESCOPO DA COMUNICAÇÃO

MARIA ALICE MEIRELLES\*  
Especialista em Inteligência  
Estratégica e Defesa

EDWALDO COSTA\*\*  
Primeiro-Tenente

---

## SUMÁRIO

Introdução  
O Direito do Mar  
A Amazônia Azul  
A Amazônia Azul na Comunicação  
Considerações Finais

## INTRODUÇÃO

O Brasil tem o direito de explorar uma extensa área oceânica, com cerca de 5,7 milhões de quilômetros quadrados. Nessa área existem recursos naturais e uma rica biodiversidade ainda inexplorada.

Desde a efetivação da navegação e do comércio internacional, houve necessidade

de se discutir o tema da regulamentação dos espaços marítimos, focos de guerras e disputas armadas até a atualidade. A Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar (CNUDM), consolidada em 1982, na Jamaica, promoveu um acordo a partir do esforço coletivo dos países para se alcançar uma negociação de cooperação e compreensão acerca

---

\* Graduada em Odontologia. Pós-graduada em Geopolítica e Relações Internacionais. Diplomada pela Escola Superior de Guerra (ESG) e delegada da ADESG/MT. Presidente do Instituto Brasileiro de Estudos Estratégicos (IBEE-BR-MT).

\*\* Pós-doutorando em Jornalismo na Universidade de São Paulo (ECA/USP).

do Direito do Mar. Foram estabelecidos os conceitos fundamentais das linhas de base, compreendendo-se as limitações do mar territorial, da zona contígua e da zona econômica exclusiva (ZEE) e o limite exterior da plataforma continental. Em 2004, o Brasil depositou junto à CNUDM sua proposta de expansão dos limites jurisdicionais das águas, a fim de garantir os direitos econômicos sobre uma área de 4,4 milhões de km<sup>2</sup> (TORRES; FERREIRA, 2005).

Justamente pela extensão, em comparação com os 5,5 milhões de quilômetros da Amazônia brasileira, foi que se passou a adotar o termo Amazônia Azul para o espaço marinho nacional (BEDINELLI, 2014; COSTA, 2017).

Conforme Andrade e Franco (2018, p. 152), “de modo semelhante à Amazônia Verde, localizada em terra, a chamada Amazônia Azul é uma região que apresenta, simultaneamente, muitas oportunidades e grandes desafios ao Brasil”. Em que pese a importância econômica, científica e de soberania envolvida na questão da expansão dessa jurisdição, como apontado por Martins (2009), há que se considerar a necessidade de implementação de políticas públicas capazes de viabilizar uma exploração sustentável das águas, além de possibilitar a pesquisa e a efetiva fiscalização.

Segundo afirma Bedinelli (2014), há riscos de sabotagem contra as plataformas de petróleo, e, além disso, barcos de outros países, especialmente do Japão, têm invadido o espaço marítimo brasileiro com a finalidade de pesca até mesmo em áreas protegidas e de preservação ambiental, na maioria das vezes em busca de atum. O fato é que, como declararam Torres e Ferreira (2005, p. 3), os tratados multilaterais estabelecidos “garantem direitos econômicos, porém com a contrapartida

dos deveres e das responsabilidades de natureza política, ambiental e de segurança pública”.

Diante desse contexto, percebe-se a necessidade de se levantar o seguinte questionamento: no escopo da comunicação e do jornalismo, existe divulgação de situações de risco para a Amazônia Azul, ou situações relativas às políticas públicas que abarcam a proteção e a preservação do espaço marítimo nacional, ou, ainda, está sendo construída a mentalidade marítima na população brasileira?

Como apresenta o Ministério da Defesa (MD, 2012, p. 6), a questão dos recursos naturais é discutida globalmente, e “suas limitações e o crescimento da demanda mundial por esses recursos levam o assunto a fóruns internacionais e se inserem na agenda de política externa de diversos Estados”. Isso porque muitos estudiosos preveem uma crise por recursos, tanto no que se refere a alimentos, como à água e ao petróleo. É também nesse panorama preventivo que a situação do Direito do Mar entra em pauta, não mais como um tema pertencente apenas ao âmbito militar, à biologia marinha e aos ordenamentos jurídicos, mas como um objeto de estudo social, para além da segurança e da ciência, o que torna este artigo relevante e justificável.

Dessa forma, o propósito geral do presente artigo é analisar a consolidação de uma mentalidade marítima no âmbito da comunicação, se têm havido divulgação de situações de risco para a Amazônia Azul ou das situações relativas às políticas públicas que abarcam a proteção e a preservação do espaço marítimo nacional. Seguiram-se os seguintes propósitos específicos: fazer apontamentos em torno do Direito do Mar; discorrer acerca da importância da Amazônia Azul para o País; e averiguar a existência de divulga-

ção e discussão sobre o tema no âmbito da comunicação.

Acrescenta-se que a abordagem metodológica utilizada foi baseada em pesquisa bibliográfica, caracterizando-se como uma investigação qualitativa e descritiva. Ademais, não se espera esgotar o tema, mas incitar novas discussões sobre os direcionamentos tomados na comunicação, bem como sobre a Amazônia Azul e sua importância para a economia, a ciência e a soberania nacional.

## O DIREITO DO MAR

As questões marítimas sempre foram objeto de discussão, e, conforme apontado pelo Ministério da Defesa (2012), desde o século XV teve início um debate mais acirrado, devido ao fato de que os portugueses, impulsionados pelo bloqueio das cidades de Veneza e Gênova, tendo aberto as portas para as Grandes Navegações, escaparam do jugo comercial dos árabes e dos italianos, como se sabe, encontrando novas rotas voluntariamente, que culminaram na chegada dos europeus às Américas.

Já nesse contexto (e pode-se afirmar que, inclusive, antes dele), o mar representava um elemento de desenvolvimento para os Estados. Quer pela busca de colônias para exploração, quer pela busca de comércios para escoamento das produções, após o início do processo de industrialização, quer pela supremacia militar, econômica e política, ou, ainda, pela busca de fontes de recursos, é certo que o debate em torno do Direito do Mar sempre esteve em pauta. Nesse sentido,

autores importantes, como Michael Klare, evidenciam a possível ocorrência de conflitos tanto entre Estados quanto entre a sociedade

civil organizada e Estados, ou seja, uma guerra por recursos. O ator que obtiver controle sobre o recurso natural estratégico de determinada área geográfica terá também uma posição vantajosa sobre os demais atores (MD, 2012, p. 8).

Como aponta Castro (2017), especialmente após o fim da Segunda Guerra e os conflitos internacionais por controle de mercado, ressaltando a disputa capitalista e socialista, começaram a surgir propostas em torno de uma formulação desse Direito do Mar. Teve lugar a Convenção sobre o Mar Territorial e a Zona Contígua, em 1958. Ainda assim, o número de adesões e a zona de alcance eram muito limitados, e em 1960 aconteceu a Segunda Conferência das Nações Unidas para o Direito do Mar, que não chegou a consolidar as diretrizes mundiais. Apenas entraram em vigor a Convenção sobre o Alto-Mar, em 1962; a Convenção sobre o Mar Territorial e a Zona Contígua, em 1964; a Convenção sobre a Plataforma Continental, nesse mesmo ano; e a Convenção sobre Pesca e Conservação dos Recursos Vivos do Alto-Mar, em 1966.

É, igualmente, diante desse cenário de intensificação do comércio, do controle de recursos naturais e de áreas estratégicas e do escoamento da produção que se consolidou a CNUDM, que, em 1994, trouxe ratificações acerca da delimitação do espaço marítimo das nações: “o mar territorial (até 12 milhas náuticas), a zona contígua (até 24 milhas náuticas), a zona econômica exclusiva (200 milhas náuticas) e o limite exterior da plataforma continental além das 200 milhas” (TORRES; FERREIRA, 2005, p. 3).

Revestida de uma concepção jurídica, a CNUDM propunha que os Estados

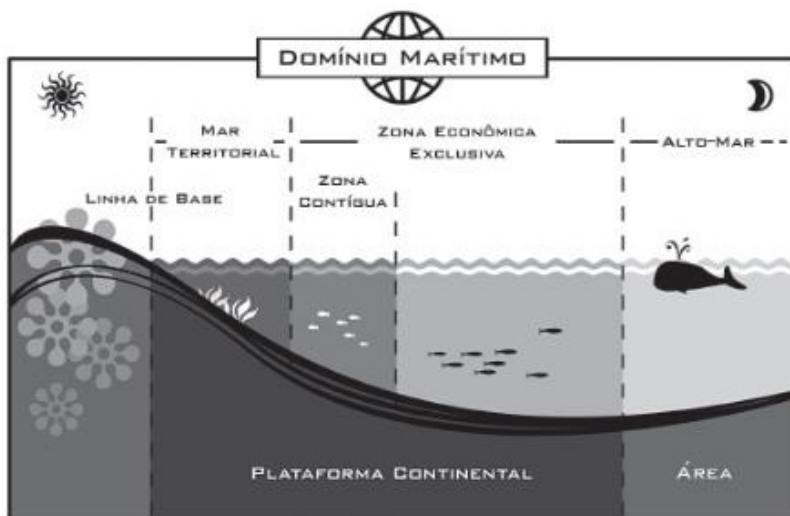


Figura 1 – Domínio marítimo apresentado pela CNUDM

Fonte: Costa, 2017, p. 37

em limite com o mar poderiam pedir a expansão de seus limites exteriores, entendendo-se que, de acordo com o Art. 76, parágrafo 1º,

a plataforma continental de um Estado costeiro compreende o leito e o subsolo das áreas submarinas que se estendem além do seu mar territorial, em toda a extensão do prolongamento natural do seu território terrestre, até ao bordo exterior da margem continental, ou até uma distância de 200 milhas marítimas das linhas de base, a partir das quais se mede a largura do mar territorial, nos casos em que o bordo exterior da margem continental não atinja essa distância (BRASIL, 1995).

Em 1988, pelo Decreto nº 95.787, e atualizado pelo Decreto nº 98.145, de 1989, o Brasil criou o Plano de Levantamento da Plataforma Continental Brasileira (Leplac), a fim de determinar

o limite da plataforma continental para além dessas 200 milhas, de acordo com os preceitos das *Scientific and Technical Guidelines* (SGT), regulamentação da Organização das Nações Unidas (ONU) (MARTINS, 2009).

Assim, é no panorama de obtenção do controle de recursos naturais estratégicos que o Brasil pretendeu a expansão de seu espaço marítimo. Foi pedido o alargamento da plataforma no ano de 2004, e, no ano de 2015, diante da recusa do limite pretendido, houve uma nova demanda, que ainda aguarda decisão, conforme afirma Costa (2017). Os espaços marítimos brasileiros estão em plena concordância com o regime da CNUDM. Em 1993, ainda antes da aceitação mundial da CNUDM, ocorrida em 82, foi promulgada a Lei nº 8.617, dispondo sobre o mar territorial brasileiro, reproduzindo partes do texto da convenção (ANDRADE; FRANCO, 2018), inclusive acerca da descrição supracitada de plataforma, sendo apresentada, no Art. 11 da Lei

8.617/93, apenas a inclusão do termo “do Brasil” após a expressão “plataforma continental”, demonstrando apropriação e concordância com o parágrafo 1º do Art. 76 da proposta da ONU.

O texto da CNUDM possui 320 artigos, além de anexos. O Art. 194, por exemplo, traz medidas de prevenção, redução e controle de poluição marinha. O Art. 145 abarca a proteção marinha relativamente às atividades realizadas na área e aos efeitos nocivos decorrentes dessas atividades, estabelecendo procedimentos e regulamentos, a fim de evitar o desequilíbrio ecológico e os danos à fauna e à flora marinha. Por outro lado, conquanto haja medidas de cunho protetivo, também se estabeleceu uma comissão que avaliaria os pedidos de expansão. Essa comissão é eleita pelos países membros e possui 21 peritos, voltados para hidrografia, geologia ou geofísica, segundo o Art. 2 do Anexo II. Tais peritos são eleitos a cada cinco anos e podem ser reeleitos, mas consta, sobretudo, que devem buscar uma distribuição geográfica equitativa (BRASIL, 1995).

Em que pese as questões que podem ser suscitadas dentro da distribuição de espaços marinhos, coordenada por 21 pessoas eleitas, que determinam ou não essa permissão de extensão, pensando, ademais, nas ideologias comerciais, econômicas e políticas por trás de todo o processo de aprovação, que não se pode negar que há, a CNUDM, no Art. 82, também estabeleceu um pagamento relativo ao uso da plataforma continental expandida para além das 200 milhas. Conforme o parágrafo 2:

Os pagamentos e as contribuições devem ser efetuados anualmente em relação a toda a produção de um sítio após os primeiros cinco anos de pro-

dução nesse sítio. No sexto ano, a taxa de pagamento ou contribuição será de 1% do valor ou volume da produção no sítio. A taxa deve aumentar 1% em cada ano seguinte até o décimo segundo ano, e daí por diante deve ser mantida em 7%. A produção não deve incluir os recursos utilizados em relação com o aproveitamento (BRASIL, 1995).

Ressalta-se que o parágrafo 3 declara que “um Estado em desenvolvimento que seja importador substancial de um recurso mineral extraído da sua plataforma continental fica isento desses pagamentos ou contribuições em relação a esse recurso mineral” (BRASIL, 1995). Além disso, o limite da plataforma não poderá ser superior a 350 milhas, limite solicitado pelo Brasil em 2004, a partir do qual foi recomendada pela comissão a redução da área pretendida.

Se o Brasil alcançasse o limite da plataforma continental de 350 milhas, praticamente dobraria seu território nacional com a nova assimilação, o que também associa questões de soberania. O Art. 2 do CNUDM afirma que “a soberania do Estado costeiro estende-se além do seu território e das suas águas interiores [...] a uma zona de mar adjacente designada pelo nome de mar territorial” (BRASIL, 1995). O primeiro país a pedir a extensão foi à Rússia, que teve sua proposta recusada. O segundo país foi o Brasil, uma demanda que se arrasta por mais de 14 anos. No ano de 2007, a comissão recomendou que o Brasil reduzisse sua propositura de 20 a 35%, como afirmou Martins (2009). Não se pode esquecer que

a utilidade econômica e o caráter estratégico de recursos naturais encon-

trados na plataforma continental e no espelho d'água acima dela resultaram de progressos da engenharia naval e mineral e levaram à revisão das percepções e doutrinas a respeito da proteção e do uso estratégico dos espaços marítimos (COSTA, 2017, p. 33).

Ou seja, pode-se perceber que sobre o Direito do Mar existem mais fatores estratégicos e que envolvem a economia mundial do que se aparenta. Ao mesmo tempo em que há preocupação com preservação ambiental, com distribuição equitativa entre as nações e espaços marinhos considerados bem da humanidade, sem que pertençam a nenhum Estado, percebe-se que existem ideologias por trás de todos os acordos estabelecidos, bem como interesses comerciais.

## A AMAZÔNIA AZUL

Amazônia Azul foi um termo cunhado pela Marinha brasileira, referindo-se à extensão marítima, subsolo e leito, a partir dos quais os direitos econômicos nacionais incidem. Trata-se de um termo pensado para atrair a atenção da população para a relevância dos recursos naturais existentes no mar do País, na busca, ainda, de se promover a compreensão acerca da necessidade de investimentos da defesa naval, enquanto defesa nacional (BARBOSA JUNIOR, 2018).

A costa brasileira é explorada como fonte de diversos recursos, tais como

alimento, lazer e recreação, turismo, energia, recursos minerais, práticas religiosas e esportivas, e precisa ser entendida como parte do desenvolvimento nacional. Infelizmente, não existe no Brasil uma cultura voltada para a valorização do mar como recurso de desenvolvimento, e essa mudança deveria partir de uma reforma voltada para a conscientização, especialmente dentro das instituições de ensino (GRILLI, *et al.*, 2017).

Desde 1970, a pesca industrial vem recebendo subsídios governamentais para exploração dos recursos, preterindo-se a pesca artesanal. O turismo, a atividade

pesqueira, especialmente industrial, e a maricultura compõem um rol de atividades que raras vezes não exerce impacto ambiental e não influencia nos ecossistemas. Se, por um lado, há leis que regem tais atividades, é certo considerar que elas não são obedecidas, e o País carece de uma fiscalização eficiente. A dificuldade

de monitoramento em áreas tão extensas como a Amazônia Azul acaba por promover situações de ilegalidade (CASTRO, *et al.*, 2017).

A exploração dos recursos minerais no leito e subsolo marinho está atrelada, especialmente, à viabilidade econômica da exploração, já que os custos são mais altos que na região continental. Portanto, havendo um determinado produto no continente e no mar, será explorado onde for mais rentável, onde o custo para exploração seja menor. Associando-se à neces-

**Não existe no Brasil uma cultura voltada para a valorização do mar como recurso de desenvolvimento, e essa mudança deveria partir de uma reforma voltada para a conscientização, especialmente dentro das instituições de ensino**

tidade de uma tecnologia mais avançada para exploração no mar, entende-se o porquê de a exploração mineral ser ainda tão incipiente no Brasil. Ainda assim, há altas concentrações de magnésio e carbonato de cálcio, que muito interessam à agroindústria e à indústria farmacêutica, à nutrição animal, ao tratamento de água e aos implantes ósseos. Há diversas fontes no mar de enxofre, fosfato, carvão, hidratos de metano. Além disso,

a indústria da construção civil é a grande utilizadora desses recursos [areia e cascalho], que são extraídos de regiões costeiras da ZEE para baratear custos, dado o baixo valor do insumo. Por causa principalmente dessa proximidade da costa, os custos ambientais dessa exploração são relativamente altos. As dragagens podem comprometer a estabilidade das regiões costeiras, e o aumento da turbidez das águas marinhas pode dificultar o desenvolvimento do fitoplâncton, base da cadeia alimentar nos oceanos. Além disso, há a destruição dos *habitats* recifais, de moluscos e de crustáceos. Por essas razões, internacionalmente há leis rígidas para o controle da exploração desses recursos (CASTRO, *et al.*, 2017, p. 16).

Considere-se que 95% do comércio exterior brasileiro é realizado por mar, que a pesca produz cerca de 540 mil toneladas anualmente, empregando mais de 800 mil pescadores, e que o turismo contribui com aproximadamente 10% do Produto Interno Bruto (PIB), envolvendo hotelaria, pesca esportiva, gastronomia etc. (HAZIN, 2010). Considere-se, ainda, que 40% da energia global é extraída do petróleo e do gás natural e que, no Brasil, as reservas nacionais estão, predomi-

nantemente, concentradas nos campos marítimos (CASTRO, *et al.*, 2017) – 90%, segundo Hazin (2010).

De fato, a presença da maior parte das reservas nacionais de petróleo e gás natural na Amazônia Azul é uma das características mais relevantes da região no que tange à sua importância econômica e estratégica. Tais reservas estão concentradas nas áreas da foz do Amazonas e das bacias Pará-Maranhão, Barreirinhas, Ceará-Potiguar, Sergipe-Alagoas, Camamu e Almada, Jequitinhonha, Espírito Santo, Campos e Pelotas. [...] As descobertas de novas reservas na região do pré-sal, ocorridas a partir da década passada, ressaltam, ainda mais, a importância econômica da fronteira marítima, aumentando a relevância da delimitação e do reconhecimento internacional das águas jurisdicionais brasileiras. Atualmente, 89,04% do petróleo e 76,12% do gás natural do Brasil são extraídos a partir de campos marítimos, sendo que 92,86% do petróleo extraído no País provém das bacias de Campos e Santos (ANDRADE; FRANCO, 2018, p. 162).

Nesse sentido, as políticas públicas precisam ser desenvolvidas associando conhecimentos de gestão e ciência, considerando os mais variados aspectos com os quais se pode deparar no tratamento de um objeto tão amplo, cujas características físicas, socioeconômicas e bióticas precisam ser analisadas a longo prazo. É nessa perspectiva que Grilli *et al.* (2017, p. 55) declaram:

entende-se que a busca da sustentabilidade dos oceanos passa necessariamente por uma evolução



no sistema de ciência e tecnologia do País, de forma que as diferentes instituições e atores garantam as condições necessárias para a produção de conhecimento relevante para a tomada de decisão.

Como afirmou Martins (2009), a expansão marítima brasileira deve ser entendida sob três perspectivas, a econômica, considerada estratégica, devido à dependência que o País possui em termos de exportação, pesca, turismo, cabotagem, petróleo e gás (especialmente porque as possibilidades de existência de petróleo a mais de 200 milhas são altas); a científica, notável pela significância das pesquisas desenvolvidas; e a da soberania, que envolve manejo de políticas públicas de segurança, monitoramento e fiscalização. Inegavelmente, atrelada à expansão, está a necessidade de novas responsabilidades

para o aproveitamento sustentável dos recursos naturais, e com a própria CNUDM. É importante considerar que:

quando pensamos no território brasileiro, somos remetidos a medidas gigantescas: o país possui mais de 8,5 milhões km<sup>2</sup> de terras, 16,5 mil km de fronteiras terrestres, de 8,5 mil km de costa voltada para o oceano Atlântico, além dos 4,5 milhões km<sup>2</sup> da Amazônia Azul. Diante de tais números, constatou-se que é inviável exercer presença em toda essa área. Para atender às

necessidades brasileiras, a segurança deve ser mantida através do monitoramento do território, fronteiras e águas jurisdicionais (MD, 2012, p. 39).

Foi justamente essa necessidade de proteção e projeção que faz com que o governo brasileiro planeje a criação do Sistema de Gerenciamento da Amazônia Azul (SisGAAZ), a fim de integrar a Força Naval ao Exército, à Força Aérea Brasileira, à Polícia Federal, ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e à Petrobras,

almejando melhor gerenciamento, monitoramento e proteção do mar territorial. Esse sistema também pretende implantar um satélite capaz de cumprir essas funções, estabelecendo comunicação entre todos os elementos, para melhor patrulhamento e fiscalização da área (MD, 2012).

O que se pode entender é que o mar brasileiro é de

fundamental importância para o desenvolvimento da nação e deve ser assimilado pela população, inclusive continental, como um espaço nacional promotor de riquezas e, na mesma proporção, merecedor de cuidados, haja vista que evitar o desequilíbrio ambiental não é algo que possa ser apartado do desenvolvimento econômico e social.

A Amazônia Azul possui uma extensão semelhante à Amazônia Verde e movimenta um capital superior, devendo ser, conseqüentemente, protegida e percebida como um bem nacional.

**A conscientização da população de que o mar é fundamental como espaço promotor de riquezas precisa ser inserida nas políticas de desenvolvimento, contando com a colaboração dos atores da comunicação**



## Tipos de espaço marinho definidos pela Convenção da ONU sobre Direito do Mar



Figura 2 – 5,7 milhões de km<sup>2</sup> de área oceânica ao longo da costa brasileira

Fonte: Site Defesa Aérea Naval

Ademais, resta acrescentar que a conscientização da população é necessária e precisa ser inserida nas políticas de desenvolvimento do País, contando com a colaboração dos atores da comunicação.

No mar estão às reservas do pré-sal, e dele retiramos cerca de 85% do petróleo, 75% do gás natural e 45% do pescado produzido no País. Por nossas rotas marítimas, escoamos mais de 95% do comércio exterior brasileiro.

## A AMAZÔNIA AZUL NA COMUNICAÇÃO

Castro *et al.* (2017) declaram que a mentalidade marítima não é absorvida pelo brasileiro, especialmente porque não é enfatizada durante o Ensino Básico (Fundamental e Médio). Temas que poderiam ser trabalhados nas aulas de geografia, ciências e biologia são ignorados, e a Amazônia Azul não é devidamente abordada, no escopo dos recursos que aporta para o País, o que faz com que as pessoas cresçam entendendo o mar brasileiro apenas como aquelas zonas às quais têm acesso por lazer e turismo. Segundo os autores,

apesar da reconhecida importância do mar brasileiro no contexto histórico e socioeconômico, ainda há muito desconhecimento entre a população brasileira sobre essa relevância, isto é, não há uma mentalidade marítima desenvolvida e consolidada em nossa sociedade.

Pesquisa recente sobre a percepção dos brasileiros a respeito do mar, realizada em 2011 pelo Instituto Análise, indica que grande parte da população reconhece a importância do mar, principalmente por ele ser fonte de alimentos e de lazer. Essa é uma visão parcial sobre a importância socioeconômica do oceano, pois na ZEE há uma grande diversidade de recursos não alimentares, e, além disso, o mar brasileiro ofereceu, e oferece, oportunidades de integração

**A Amazônia Azul não é devidamente abordada no escopo dos recursos que aporta para o País, o que faz com que as pessoas cresçam entendendo o mar apenas como aquelas zonas às quais têm acesso por lazer e turismo**

nacional em áreas tão diversas quanto ciência, tecnologia e cultura. Em síntese, a sociedade brasileira ainda vê o mar de sua perspectiva terrestre, enfatizando a zona litorânea e esquecendo-se que nossa ZEE representa cerca de 1/3 do território nacional e está pronta para ser desbravada cientificamente, para que possamos efetivamente nos apropriar de sua diversidade e riqueza (CASTRO, *et al.*, 2017, p. 11)

O Programa de Mentalidade Marítima (Promar) foi criado pela Comissão Interministerial para os Recursos do Mar e pretende aguçá-la na população essa mentalidade marítima, considerando todos os fatores que anteriormente foram expostos e educando a sociedade na importância de conhecimento do mar territorial como parte de sua nação. Pretende-se que as pessoas aprendam sobre as rotas de navegação, a abertura para o mar, como fatores decisivos

para a própria cultura brasileira, e, além disso, que se saiba que a vulnerabilidade dos ecossistemas marinhos se relaciona com o desconhecimento dessa falta de compreensão. Como apontam Castro *et al.* (2017, p. 12), “esse programa, que busca atingir pelo menos 1,2 milhão de brasileiros, tem como uma de suas metas também a inclusão de temas ligados ao mar nas grades curriculares do Ensino Fundamental e Médio”.

Mas, no escopo deste artigo, levanta-se a perspectiva de se essa mentalidade

marítima se instala somente mediante a Educação, ou se a Comunicação também pode auxiliar nesse processo. Questionou-se: No escopo da comunicação e do jornalismo, existe divulgação de situações de risco para a Amazônia Azul, ou situações relativas às políticas públicas que abarcam a proteção e preservação do espaço marítimo nacional, ou ainda está sendo construída a mentalidade marítima na população brasileira?

No decorrer das pesquisas bibliográficas, deu-se a busca, a partir do descritor “Amazônia Azul”, de reportagens relativas ao tema aqui tratado, limitando essa busca ao ano de 2019. A página oficial da Marinha do Brasil publicou dois vídeos no seu canal do YouTube, o primeiro em 30 de janeiro (2019a), com 1 minuto e 48 segundos, sem mensagens faladas, apenas imagens do mar, música ao fundo, e palavras que respondiam ao título do vídeo (Você conhece as vertentes da Amazônia Azul?), como Tradição, Inovação, Prosperidade, Meio Ambiente, Defesa, Resgate, Pesquisa Antártica, Energia, Harmonia, Fúria, Respeito, Sobrevivência e Soberania. O segundo vídeo da Marinha (2019b) foi divulgado no dia 14 de abril, com dois minutos de duração, apresentando resultado do concurso de redação realizado previamente, cujo tema era a Amazônia Azul. O concurso ofereceu prêmio em dinheiro e possuía duas modalidades, universitário e geral. O primeiro lugar dos 700 inscritos foi designado a uma jovem guarda-marinha. O concurso faz parte de um projeto de divulgação da Amazônia Azul como conceito político estratégico, levando à compreensão de que o mar territorial é importante para a sobrevivência e a prosperidade das brasileiras, segundo demonstrado no vídeo.

Desde abril de 2019, o Centro de Comunicação Social da Marinha do Brasil

alterou, em suas publicações nas redes sociais, o tamanho da área oceânica de 4,5 para 5,7 milhões de km<sup>2</sup> de extensão.

Em sua coluna de notícias da UOL, Alencastro (2019) aborda a questão da concessão de exploração de petróleo, na relação com as dificuldades para se conseguir a extensão territorial. O autor aponta que, do pedido inicial do Brasil de extensão da plataforma, somente 20% do que foi pleiteado foi aprovado, embora não se trate de um país que tenha disputas das zonas de exclusividade econômica, como acontece com Indonésia, Malásia, Vietnã, China e outras nações. Além disso, Alencastro (2019) afirma que a instauração do termo Amazônia Azul faz parte de uma estratégia incluída no novo e revisado pedido de extensão da plataforma, enviado em março de 2018. Em todo esse contexto, o autor declara que a concessão aos blocos exploratórios entra em conflito com os estatutos estabelecidos acerca da soberania sobre as áreas oceânicas contíguas.

Não tendo sido encontrada mais nenhuma notícia firmada no descritor Amazônia Azul, a não ser em revistas científicas e páginas exclusivamente de jornalismo, partiu-se para a investigação nas redes sociais. Existem duas páginas no Facebook com o título de “Amazônia Azul”, sendo uma delas uma página comercial de passeios de catamarã em Pernambuco, e a outra de uma Organização Não Governamental (ONG) que, justamente, pretende a preservação e a promoção da Amazônia Azul. Essa página da ONG foi fundada em 2014 e possui atualmente 468 seguidores. Sua última postagem foi no dia 28 de janeiro de 2019. No Twitter, a última postagem com a #amazôniaazul foi em 16 de novembro de 2018, pela Marinha do Brasil, com vídeo em comemoração ao Dia da Amazônia

Azul. O vídeo alcançou 20,8 mil visualizações, 2,5 mil curtidas e 373 *retweets*. Amazoni@zul possui 417 seguidores e 641 *tweets*. No Instagram, amazônia.azul tem 38 seguidores e nenhuma postagem. Na busca pela #, a #amazoniaazul possui 964 publicações, de agosto de 2015 a maio de 2019. A #amazôniaazul possui 417 publicações, postadas entre dezembro de 2014 e dezembro de 2018. No Instagram, as publicações mesclam o informativo sobre a Amazônia Azul com o turismo e o lazer, sendo que na #amazoniaazul a conscientização ecológica e a valorização do mar são mais presentes. A agência de passeios de catamarã mencionada no Facebook conta com página no Instagram, com 15,1 mil seguidores.

O que se pode perceber a partir da análise desses dados é que é necessário que se considere a formação de ideias dominantes e de ideologias dentro do escopo da comunicação de massa. Tal como afirmou Oliveira (2002), com a crescente industrialização e a consolidação de um proletariado, a Comunicação de Massa não surgiu como um processo natural, mas como uma necessidade diante das novas relações de produção.

A industrialização, em si mesma, faz parte da massificação das informações e potencializa, por meio de tecnologias capazes de transmitir informações e ideias, por meio de veículos impressos, da radiodifusão e, mais recentemente, da internet, que as ideologias sejam infundidas na população. A televisão ainda é um forte instrumento de poder na Comunicação de Massa, influenciando disputas políticas, atuações governamentais e as maneiras como a população se posiciona e assume as informações apresentadas como verdades e, logo, como partes de suas vidas. Ainda que haja críticas severas quanto ao uso da Comunicação

de Massa e acerca da qualidade da informação prestada,

é possível afirmar que o estudo da atuação dos meios de Comunicação de Massa não pode ficar restrito aos aspectos das artimanhas e dos abusos cometidos nas disputas comerciais entre as empresas de comunicação, sendo necessário transcender tais análises, a fim de se priorizar a observação das questões políticas e ideológicas insitas nos Meios Massivos (OLIVEIRA, 2002, p. 156).

Nesse sentido, não se pode ignorar como os meios massivos podem funcionar como veículos de propagação de uma determinada visão de mundo. Daí a importância de criação de um planejamento mais intenso e sistematizado para a difusão da compreensão em torno da Amazônia Azul, partindo-se da Educação, como apontaram Castro *et al.* (2017), mas também com a utilização dos meios de comunicação que estão disponíveis na sociedade.

Durante a pesquisa, notou-se o esforço incansável dos departamentos do Centro de Comunicação Social da Marinha na tentativa de mostrar a importância da Amazônia Azul para seu público, principalmente nas redes sociais.

## CONSIDERAÇÕES FINAIS

No decorrer da pesquisa, foram apresentados alguns apontamentos em torno da Amazônia Azul, promovendo a inegável compreensão da importância econômica, política, social e cultural. Mais especificamente, partindo dos conflitos internacionais do século XX, das guerras e do embate entre socialismo e capitalismo, nasceu a necessidade de se estabelecer um acordo internacional que

buscasse atender aos interesses coletivos, ainda que se possa questionar se, de fato, são atendidos os interesses de todas as nações ou de algumas poucas, detentoras do poder econômico mundial. O Brasil inseriu-se nas propostas desses acordos internacionais e propôs a expansão de seu mar territorial, visando à sua soberania, ao seu desenvolvimento econômico e científico, mas ainda enfrenta conflitos, especialmente internos, com relação à difusão de utilização dos recursos, aos subsídios para o suporte científico, monitoramento, fiscalização e outros fatores que indicam a necessidade de criação de um planejamento estratégico em torno do seu território marítimo.

Ressalta-se que a importância da Amazônia Azul se encontra baseada principalmente no desenvolvimento econômico brasileiro e, mais intimamente, no escoamento comercial e nas fontes de energia, como petróleo e gás natural. Não se pode ignorar que a pesca também oferece mão de obra para uma parcela significativa da população, ou que a indústria farmacêutica e o agronegócio têm sido grandes beneficiários dos recursos marinhos extraídos no País.

Constatou-se, ainda, que o novo comandante da Marinha, Almirante de Esquadra Ilques Barbosa Junior, vem

trabalhando para mostrar para diversos segmentos da sociedade a importância da Amazônia Azul e, conseqüentemente, da Economia Azul. Em maio de 2019, foi criada uma Frente Parlamentar Mista da Marinha Mercante Brasileira e, posteriormente, o Almirante Ilques apoiou a VII Reunião Ministerial da Zona de Paz e Cooperação do Atlântico Sul (Zopacas), que mostra o compromisso dos países africanos e sul-americanos com a identidade sul-atlântica.

Conclui-se que a Marinha se esforça para mostrar/divulgar à sociedade a importância da Amazônia Azul. Com a presença do Brasil no Atlântico Sul e com a elevação do Rio Grande, o País terá direito à navegação e exploração de "solo" e subsolo nesta área, que vai além da zona econômica exclusiva, a faixa de 200 milhas náuticas da costa brasileira. É uma riqueza garantida para as próximas gerações.

No plano do comércio internacional, outras áreas marítimas, como o Índico e o Pacífico, atraem talvez maior atenção, por concentrarem rotas de especial relevância para as maiores economias. Mesmo nesse plano, contudo, o Atlântico Sul é, para nós, decisivo. Para o Brasil, por exemplo, é a principal rota comercial: 95% das exportações e importações brasileiras passam por este oceano.

📁 CLASSIFICAÇÃO PARA ÍNDICE REMISSIVO:  
<ÁREAS>; Amazônia Azul; Mar;

## REFERÊNCIAS

- ALENCASTRO, Luiz Felipe. “A Amazônia Azul e os problemas geopolíticos”. *UOL Notícias*. 6 abr. 2019. [online]. Disponível em: <<https://noticias.uol.com.br/blogs-e-colunas/coluna/luiz-felipe-alencastro/2019/04/06/a-amazonia-azul-e-os-problemas-geopoliticos.htm>> Acesso em 15 maio 2019.
- ANDRADE, Israel de Oliveira; FRANCO, Luiz Gustavo Aversa. “A Amazônia Azul como fronteira marítima do Brasil: importância estratégica e imperativos para a Defesa Nacional”. In PÊGO, Bolívar; MOURA, Rosa (orgs.). *Fronteiras do Brasil: uma avaliação de política pública* – Volume 1. Rio de Janeiro: IPEA/Ministério da Integração Nacional, 2018. p. 151-178.
- BARBOSA JUNIOR, Ilques. “Hoje é o dia nacional da Amazônia Azul”. *O Estado de S. Paulo*. 16 nov. 2018. [online] Disponível em: <<https://opinio.estado.com.br/noticias/geral,hoje-e-o-dia-nacional-da-amazonia-azul,70002609644>> Acesso em 13 maio 2019.
- BEDINELLI, Talita. “Para blindar pré-sal, País gasta bilhões no controle da ‘Amazônia azul’”. *El Pais*, 13 fev. 2014. [online] Disponível em: <[https://brasil.elpais.com/brasil/2014/02/13/politica/1392329113\\_953453.html](https://brasil.elpais.com/brasil/2014/02/13/politica/1392329113_953453.html)> Acesso em 13 maio 2019.
- BRASIL. Lei nº 8.617, de 4 de janeiro de 1993. Dispõe sobre o mar territorial, a zona contígua, a zona econômica exclusiva e a plataforma continental brasileiros, e dá outras providências. Brasília, 1993.
- \_\_\_\_\_. Decreto nº 1.530, de 22 de junho de 1995. Declara a entrada em vigor da Convenção das Nações Unidas sobre o Direito do Mar, concluída em Montego Bay, Jamaica, em 10 de dezembro de 1982. Brasília, 1995.
- CASTRO, Belmiro M. “A Amazônia Azul: Recursos e preservação”. *Revista USP*, n. 113, p.7-26. 2017.
- COSTA, José Augusto Fontoura. “A Amazônia Azul e o domínio marítimo brasileiro”. *Revista USP*, n. 113, p. 27-44. 2017.
- GRILLI, Natalia de Miranda; et al. “Sustentabilidade das regiões costeiras e oceânicas – necessidade de um novo relacionamento entre ciência e gestão”. *Revista USP*, n. 113, p. 45-58. 2017.
- HAZIN, Fábio Hissa Vieira. “Apresentação: A Amazônia Azul e sua importância para o futuro do Brasil”. *Ciência e Cultura*, v.62, n.3, São Paulo, 2010.
- MARINHA DO BRASIL. *Você conhece as vertentes da Amazônia Azul?* 30 jan. 2019a. (1m.48s.). Disponível em: <[https://www.youtube.com/watch?v=1W2Q\\_-YZA-k](https://www.youtube.com/watch?v=1W2Q_-YZA-k)> Acesso em 15 maio 2019.
- \_\_\_\_\_. *Marinha premia ganhadores do Concurso de Redação Amazônia Azul*. 16 abr. 2019b. (2m.02s.). Disponível em: <<https://www.youtube.com/watch?v=KLajUs0T7GY>> Acesso em 15 maio 2019.
- MARTINS, Eliane M. Octaviano. “Amazônia Azul: Na iminência de expansão do território marítimo brasileiro”. *Âmbito Jurídico*, XII, n. 65, Rio Grande, jun. 2009. Disponível em: <[http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n\\_link=revista\\_artigos\\_leitura&artigo\\_id=6307](http://www.ambito-juridico.com.br/site/index.php?n_link=revista_artigos_leitura&artigo_id=6307)>. Acesso em 13 maio 2019.
- MINISTÉRIO DA DEFESA. *A importância da Amazônia Azul com base nos conceitos das guerras por recursos e os desdobramentos da política externa brasileira*. São Paulo, 2012.
- OLIVEIRA, Fábio de. *Comunicação de Massa e ideologia: A utilização do ordenamento jurídico brasileiro para a manutenção do controle de classe*. 2002. (Dissertação) Mestrado. 257f. Centro de Ciências Jurídicas. Universidade Federal de Santa Catarina. Florianópolis, 2002.
- TORRES, Luiz Carlos; FERREIRA, Hundersen de Souza. *Amazônia Azul: a fronteira brasileira no mar*. 2005. p. 3-5. Disponível em: <<https://www.marinha.mil.br/dgdntm/sites/www.marinha.mil.br/dgdntm/files/Artigo%20Amazonia%20Azul.pdf>> Acesso em 13 maio 2019.